



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **DECRETO Nº 54/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

***Altera o art. 7º do Decreto nº 22/2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Poder Executivo do Município de Novais.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, em especial, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) possui natureza complexa, exigindo análise detalhada de documentos, provas e manifestações das partes envolvidas;

**CONSIDERANDO** que determinadas apurações demandam diligências externas, oitivas de testemunhas, consultas técnicas e produção de provas que, pela sua complexidade, ultrapassam o prazo originalmente estipulado no Decreto nº 22/2025;

**CONSIDERANDO** que a adequada instrução processual é indispensável para assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, princípios previstos nos arts. 5º, LV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante necessita de prazo razoável para conduzir os atos instrutórios com rigor técnico, evitando nulidades e assegurando decisões íntegras, fundamentadas e juridicamente válidas;

**CONSIDERANDO** que a ampliação do prazo para conclusão do PAAR contribui para maior efetividade das apurações e para a adequada aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a administração pública deve adotar medidas que garantam eficiência, segurança jurídica e adequada apuração dos fatos, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*Decreto nº 54/2025, de 17/11/2025*

**Art. 1º** O art. 7º do Decreto nº 22/2025, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) será de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal da Comissão Processante.”***

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 22/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 17 de novembro de 2025.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**Maria Ricarda Domingues**  
Supervisor de Serviços Administrativos